



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20

- secretariaobrasperuibe@gmail.com -

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo Nº XXXX/2024

Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

Contratação de empresa para fornecimento para eventual aquisição de Pneus para Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição
1	6,0000	UND.	Aberta	PNEU 17,5 X 25 R14". MOTONIVELADORA XCMG NIV GR1803BR, PLACA FLZ1H95
2	4,0000	UND.	Aberta	PNEU 17,5/25 R26 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX. RETROESCAVADEIRA JCB 3CX PLACA URB CUC0723

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a entrega será de até 10 (dez) dias úteis, sendo estes iniciados assim que a empresa vencedora receber o Pedido de Compras para o fornecimento;

O local de entrega será conforme os locais indicados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA NILO SOARES FERREIRA, 50 - CENTRO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

Trata-se da necessidade de procedimento para eventual aquisição de pneus para máquinas e equipamentos de terraplanagem da secretaria municipal de obras, e justifica-se, pois existe a evidente necessidade de substituição dos pneus atuais em razão do desgaste devida à intensa atividade das máquinas. A presente aquisição tem como objetivo garantir a aquisição de pneus.

A falta desses materiais poderá resultar na paralização dos equipamentos, podendo gerar prejuízos aos serviços de zeladoria e regularização de vias vicinais ainda não calçadas ou pavimentadas, e que precisam de manutenção contínua para uma melhor mobilidade dos munícipes. Tais máquinas, também contribuem para a manutenção de valas e canais, auxiliando no desassoreamento e remoção de lixos e entulhos, fatores que contribuem prejudicialmente em momentos de altos índices pluviométricos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20
- secretariaobrasperuibe@gmail.com -

A descrição da necessidade da aquisição visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão do pedido de compras.

A entrega ocorrerá na no almoxarifado central, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal, não havendo a indicação esse será definido conforme consta da elaboração da requisição.

A Contratada deverá obedecer às normas técnicas e regulamentos vigentes no que se refere à distribuição, comercialização e depósito, os materiais devem atender aos requisitos mínimos da legislação pertinente, de utilidade, resistência e segurança referente ao objeto;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no pedido de compras;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Não haverá exigência de garantias de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação dos locais e ambientes visando o início da execução do objeto;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os objetos serão recebidos:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20
- secretariaobrasperuibe@gmail.com -

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências aqui estabelecidas;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atesto da nota fiscal comprovando o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

A empresa deverá realizar a entrega do produto que receber o pedido de compras/empenho conforme as condições descritas neste termo de referência.

Os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências aqui estabelecidas;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo secretário(a) competente, mediante atesto da nota fiscal comprovando o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

Caberá ao fiscal do contrato a verificação de conformidade com a previsão dos pneus a serem entregues.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

A Nota Fiscal, será encaminhada para pagamento somente após a aprovação/atesto do pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, ou por servidor, ou comissão designada pelo secretário(a) competente, contados do recebimento provisório. Prazo mínimo para pagamento 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento integral do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

A forma de julgamento será a de menor preço. Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20
- secretariaobrasperuibe@gmail.com -

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

O custo estimado total da contratação será definido conforme custos unitários apostos no relatório de cotação elaborado pelo departamento de compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme demonstrado abaixo na LDO e LOA de 2024.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São deveres da contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- c) Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços executados contratados;
- d) Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia útil, após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada e certificada pelo setor requisitante;
- e) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo recusar caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

DEVERES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da presente contratação;
- c) Comunicar o Departamento de Compras com antecedência e por escrito no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20
- secretariaobrasperuibe@gmail.com -

impeçam mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam, por culpa da empresa, ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando- se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente aquisição.

Peruíbe, 07 de Agosto de 2024

Luciano de Freitas

Coordenador

Matrícula 10087

